



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### RESOLUÇÃO CMSCL Nº 288, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o processo de eleição da Presidência e da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2024-2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CMSCL), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado;

**CONSIDERANDO** o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, art. 8º, no qual dispõe sobre a eleição da Presidência e da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.131, de 30 de julho de 2024, no qual nomeia para compor os membros do Conselho Municipal de Saúde para o mandato do biênio 2024/2026.

**CONSIDERANDO** a deliberação do pleno ocorrida na 386ª reunião ordinária, do dia 11 de setembro de 2024.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### RESOLVE/DELIBERA:

**Art. 1º** A Presidência e a Mesa Diretora será composta pelo (a) Presidente, pelo(a) Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a), nos termos do Regimento Interno do CMSCL.

**Art. 2º** A Eleição da Presidência do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á na Plenária Ordinária a ser realizada no dia 02 de outubro de 2024.

**Art. 3º** A(s) Chapas(s) terão como prazo de inscrição do dia 25 de setembro de 2024 até o dia 27 de setembro de 2024, no horário de 09h às 16h, na sede da Secretaria Executiva do CMSCL.

**Art. 4º** O documento contendo os dados das chapas deverão ser protocolados em duas vias, com a devida assinatura do candidato à Presidência.

**Art. 5º** A divulgação da eleição será feita durante Reunião Ordinária mediante Resolução, na qual será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** A Chapa vencedora será eleita pela maioria simples dos votos.

**Art. 7º** Em caso de empate vence a chapa do Presidente mais velho.

**Art. 8º** Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela plenária do CMSCL.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 13 de setembro de 2024.

  
**Daiane Cristiane Rodrigues**  
Secretaria Executiva CMSCL